

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a promover, consoante o que estabelece o inciso VI do art. 167 da CRFB, o remanejamento de créditos orçamentários por força da Lei Complementar Municipal nº 083, de 06 outubro de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SA-

QUAREMA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários do exercício de 2022 do Órgão

Secretaria Municipal de Cultura, extinta pela Lei Complementar Municipal nº

083/2022, para o Órgão Secretaria Municipal de Educação, recém denominada

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo visa atender os pressupostos legais estabelecidos no inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei tornam-se incorporadas ao Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022-2025 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, em obediência a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Em decorrência da presente Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD da referida Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 07/10/2022.

Saquarema, 26 de outubro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

ro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 16 da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16

.....

Parágrafo único. A Renda Carinho Especial será concedida a pessoa com deficiência que pertença a uma família com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e que resida no Município de Saquarema no prazo de que trata o § 5º do art. 19 desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de outubro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

PORTARIA Nº 1.184

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-

REMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor Marcos Cardoso de Nazare, matrícula nº 961197-1, do cargo comissionado de Agente do Programa de Agricultura Familiar, Símbolo CCE-03, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 26 de outubro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

LEI Nº 2.300

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Parágrafo único do art. 16 da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022 que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SA-

QUAREMA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População do Município de Saquarema, para que o mesmo seja aplicado a partir de 01/10/2022, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2022.

Saquarema, 26 de outubro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita



AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de softwares e serviços associados, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme processo administrativo nº 16.954/2022.

Tipo de licitação: pregão presencial.

Data da Licitação: 11/11/2022.

Horário: Às 10 horas.

Obs.: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756 - Centro - Saquarema/RJ.

Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215.

Saquarema, 26 de outubro de 2022.

Élida da Silva Alves.

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 21.242/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2022.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus automotivos novos acessórios devidamente certificados pelo INMETRO para equiparem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação e do transporte escolar do Município de Saquarema/RJ.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação às folhas 938, em favor da empresa LAC Comércio e Serviços LTDA - CNPJ nº 41.775.787/0001-40, situada na Rua Saul J. de Oliveira, s/n quadra C, Três Vendas - Araruama/RJ, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, no valor total de

R\$ 487.116,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e dezesseis reais).
Saquarema, 05 de outubro de 2022.
Antonio Peres Alves.
Secretário Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Objeto: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual a aquisição de pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado e acessórios, para equiparem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e do transporte escolar do Município de Saquarema/RJ, de acordo com o processo administrativo nº 21.242/2021.

Contratado: Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 175 x 70 x 14 - Fiat Strada / Fiat Cobo, primeira linha.	Unid.	16	R\$ 571,20	R\$ 9.139,20
2	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 175 x 65 x 14 - Fiat Siena, primeira linha.	Unid.	08	R\$ 538,00	R\$ 4.308,00
3	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 165 x 65 x 15 - Renault Logan, primeira linha.	Unid.	08	R\$ 558,70	R\$ 4.469,60
4	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 225 x 70 x 15 - Sprinter, primeira linha.	Unid.	08	R\$ 918,30	R\$ 7.346,40
5	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 225 x 75 x 16 - Fiat Ducato / Minibus, primeira linha.	Unid.	08	R\$ 1.144,00	R\$ 9.152,00
6	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 215 x 175 x R 17.5 - Micro -ônibus, primeira linha.	Unid.	90	R\$ 1.448,80	R\$ 130.392,00
7	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 800 x 20 - Ônibus, primeira linha.	Unid.	48	R\$ 2.028,00	R\$ 97.362,00
8	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 7.50 - 16 LT (ameiro) - Ônibus, primeira linha.	Unid.	12	R\$ 1.496,00	R\$ 17.940,00
9	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 275 x 80 x R 22.5 - Ônibus (ameiro) primeira linha.	Unid.	04	R\$ 2.891,80	R\$ 11.567,20
10	Protetor Pneu 800 x 20 - Ônibus - original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), primeira linha.	Unid.	48	R\$ 118,00	R\$ 5.664,00
11	Câmara de ar 800 x 20 - Ônibus - original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), primeira linha.	Unid.	48	R\$ 204,80	R\$ 9.830,40

Valor total: R\$ 487.116,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e dezesseis reais).

Fiscal: a fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor Wellington Figueiredo – matrícula nº 9496958.

Saquarema, 07 de outubro de 2022.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 24/2022

Processo nº 11.041/2022.

Fundamentação Legal: § 4º, Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: 1º Concurso “Prêmio Saquarema em Foco”, fotografe os pontos turísticos de Saquarema.

O Edital na íntegra e seus anexos estão disponibilizados na Av. Saquarema, nº 253, Praça dos Pescadores ou pelo endereço eletrônico: <https://www.saquarema.rj.gov.br/>

Saquarema, 14 de outubro de 2022.

Rafael da Costa Castro.

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

PORTARIA Nº 001

Designa Comissão de Avaliação dos Projetos inscritos no edital de premiação do 1º Concurso Prêmio de fotografia do Município. A Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o edital para premiação do “Concurso Prêmio de fotografia Saquarema em Foco, fotografe os pontos turísticos de Saquarema” através do processo administrativo nº 11.041/2022.

CONSIDERANDO que as análises das propostas inscritas no edital devem ser realizadas pelo conhecimento técnico de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Avaliação de Projetos.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Projetos é constituída por 03 (três) membros.

Art. 3º Membros que compõem a Comissão de Avaliação de Projetos:

Rafael da Costa Castro – matrícula nº 9497094-2.

Nilton Máximo Pereira Filho – Fotógrafo Profissional Liberal

Renan Vignoli Moreira – Filmmaker.

Art. 4º Caberá a Comissão de Avaliação de Projetos avaliar as propostas inscritas no edital para suas contemplações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Saquarema, 25 de outubro de 2022.

Rafael da Costa Castro.

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

RESOLUÇÃO Nº 2200/2022

Dispõe sobre a Criação da Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida e o livro “Heróis e Virtuosos” da Câmara dos Vereadores. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida e o livro “Heróis e virtuosos” da Câmara de Vereadores .

§ 1º A Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida é destinada a agraciar integrantes das forças de segurança civis e militares que mereçam especial destaque por seus feitos e comportamento exemplar ou por atos de coragem e bravura no cumprimento do dever ou relevantes serviços prestados à população ou aos poderes públicos..

§ 2º A indicação de candidatura à medalha será feita pelos Edis e deverá ser aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º A indicação de que trata este artigo será apresentada em forma de relato sintetizado da ação meritória, devidamente fundamentado.

§ 4º Na medalha deverão estar insculpidos, em relevo:

I - a imagem colorida do brasão do Município de Saquarema;

II - a frase “Câmara Municipal de Saquarema – Medalha de Bravura da Segurança Pública Cleyson da Costa Almeida;

III - a medalha deverá possuir fita e ser acondicionada em caixa de medalha própria.

Art. 2º Fica criado o livro “Heróis e virtuosos”, elaborado em formato digital, preferencialmente em PDF, que será permanentemente disponibilizado no Portal